PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.° 70 - Telefone (016) 643-1311

L E I Nº 1.162
de 21 de setembro de 1.990

" AUTORIZO O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica o executivo Municipal autorizado a:

I- Receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo recursos financeiros, procedentes do Tesouro do Estado;

II- Assinar com a Secretaria de Econômia e Planejamento do Estado de São Paulo, o Convenio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III- Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com execução de obras do Programa Popular de Pavimentação Urbana, nas vias Publicas do Município.

PARAGRAFO ÚNICO- A cobertura do crédito autorizado no inciso III- será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à pavimentação de vias Urbanas.

Artigo 3º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio correrão por conta de verbas proprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 21 de setembro de 1.990.

Fls- 02-

Fls- 02-

continuação da 1.162.

DR. SAID ~~IBRAIM~~ SALEH
- Prefeito Municipal-

Publicada em jornal local, registrada em livro próprio, na data supra.

Registra-se

A Secretária